



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 041 /2014-MP/PA

CONTRATO DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO DO APLICATIVO BUSINESS OBJECT (B.O.), QUE FAZEM ENTRE SI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, com sede nesta cidade à Rua João Diogo nº 100, Belém-PA, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade e a **PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271088-4, com sede à Av. Augusto Montenegro, km 10, CEP: 66.820-000, Belém-PA, Fone: (91) 3344-5307, E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, portador da Célula de Identidade nº 1465207 SEGUP-PA e CIC/MF nº 257.127.642-53, têm justo e contratado o presente instrumento nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 018/2014** a qual esta vinculada ao Processo nº 099/2014–SGJ–TA (Protocolo nº 14535/2014) e tem como fundamento o art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas jurídicas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **Licenciamento temporário de uso do aplicativo Business Object (B.O.)**, composto de 03 (três) softwares: **Softwares Webintelligence Reporter, Webintelligence Infoview e Webintelligence Explorer Reporter**, que possuem a finalidade de construir, ler e atualizar os relatórios pré-formatados e analisar/recuperar dados extraídos do banco de dados do Governo do Estado do Pará, dados e informações de interesse deste Órgão com o cadastro de 01 (um) usuário a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Cabe à CONTRATADA, de igual modo, fornecer manutenção mensal da referida licença bem como fornecer treinamento ao usuário indicado, de acordo com as necessidades específicas do CONTRATANTE.

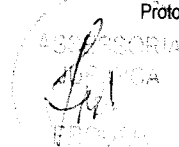
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º dia útil após a data da assinatura deste instrumento, tendo como limite máximo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

3.2. O início da execução do objeto se dará a partir do 1º dia útil após a assinatura do contrato.



Contrato – Licenciamento temporário do aplicativo Business Object
Protocolo nº 14535/2014



MFCA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. As alterações contratuais serão feitas através de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Será alterado o contrato, mediante Termo Aditivo, para restabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

5.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

5.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

5.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

5.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2. A Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Fornecer a licença de uso para o aplicativo Business Object, composto de três softwares *Webintelligence Reporter*, *Webintelligence Infoview* e *Webintelligence Explorer Reporte* e realizar a pertinente mensal ou quando necessário por solicitação do Contratante;

5.2.2. Cadastrar 01 (um) usuário no Aplicativo Business Object (B.O.);

5.2.3. Fornecer treinamento respectivo;

5.2.4. Efetuar a manutenção dos serviços mensalmente ou, em qualquer momento, a pedido do Contratante;

5.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público ou a Terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

5.2.6. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet, desde que informada antecipadamente ao CONTRATANTE;

5.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

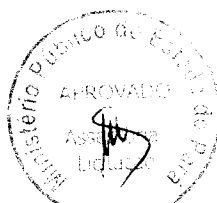
5.2.8. Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

5.2.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

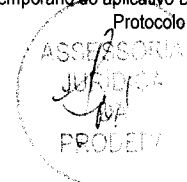
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

6.1.1. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;



Contrato – Licenciamento temporário do aplicativo Business Object
Protocolo nº 14535/2014



MFCA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.1.2. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Fornecer os dados necessários do usuário que irá fazer uso do aplicativo.

6.2.2. Possuir estações de trabalho (microcomputadores) com Processador de 750 Mega ou superior, Memória de 128 Mega ou superior, Disco rígido de 20 Giga, Unidade com driver de disquete e CD-ROM, Placa de rede e Monitor colorido VGA 17", com resolução 800x600 ou superior.

6.2.3. Possuir sistema operacional Windows 7 ou superior.

6.2.4. Fornecer a infra-estrutura elétrica e lógica necessária ao bom funcionamento do serviço;

6.2.5. Efetuar o pagamento em dia, de acordo com a Cláusula Sétima do presente instrumento.

6.2.6. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução do serviço, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;

6.2.7. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de **R\$ 211,50 (duzentos e onze reais e cinquenta centavos)**, perfazendo um total anual de R\$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais).

7.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Agência nº 0014, Conta Corrente nº 180.140-6**.

7.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Os recursos financeiros para despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos do Estado, na seguinte classificação orçamentária:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

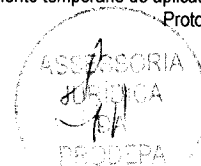
Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

7.5.1. As dotações orçamentárias para os anos subseqüentes podem ser incluídas por apostilamento.

7.6. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a fatura de serviços prestados no período até o dia **05 (cinco)** de cada mês.

7.6.1. A fatura será atestada por fiscal designado pelo setor competente.

7.7. As faturas deverão ser pagas, observando-se o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** do mês subseqüente a apresentação da fatura, desde que devidamente atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento,





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

7.8. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 7.7, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{366}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O valor constante do item 7.1 da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), calculado e divulgado pela **FGV – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês de assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

9.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I – **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

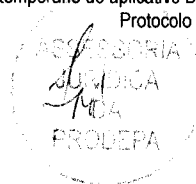
II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidade na execução.



Contrato – Licenciamento temporário do aplicativo Business Object
Protocolo nº 14535/2014
MFCA





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III – **Suspensão** de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

9.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

9.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.4. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito ou à garantia referidos neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

10.2.3. judicial, nos termos da legislação.

10.3. Fica assegurado às partes contratante o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.4. Caracterizada a rescisão do presente contrato, baseada nos itens anteriores, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas cláusulas e condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminado nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

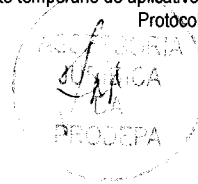
11.1. Ficam designado o servidor **Antônio de Pádua Soutello Behara** lotado no **Controle Interno**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.



Contrato – Licenciamento temporário do aplicativo Business Object
Protocolo nº 14535/2014
MFCA





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém/PA, 17 de junho de 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *Mônica dos Anjos*
RG nº 2429396 SSP/PA

2) *[Handwritten signature]*
RG nº 3810899



Contrato – Licenciamento temporário do aplicativo Business Object
Protocolo nº 14535/2014

MFCA





**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0087/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0087/2014
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP localizado na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém/PA.

2 Objetivo Específico

Fornecer a permissão de uso da licença do Business Object (BO).

3 Descrição dos Serviços

Fornecer o serviço de licença de uso para o aplicativo Business Objeto (B.O), composto de 03 (três) softwares Webintelligence Reporte, Webintelligence Inforview e Webintelligence Explorer Reporter, que possuem a finalidade de construir, ler e atualizar os relatórios pré-formatados e analisar/recuperar dados por níveis com o cadastro de 01 (um) usuário a ser indicado pelo contratante.

4 Responsabilidade das Partes

4.1 Cabe à PRODEPA

4.1.1 Fornecer os serviços para o MP conforme descrito na tabela de custo constante no item 5.

4.2 Cabe ao MP

4.2.1 Fornecer a infra-estrutura elétrica e lógica necessária ao bom funcionamento do serviço.

5 Custos

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS								
Unidade	Item	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Imposto	Total
MPE	1	MANUTENÇÃO DE LICENÇA DO B.O	1	12	1	R\$ 183,05	R\$ 28,45	R\$ 211,50
TOTAL (SERVIÇOS)					R\$ 211,50			

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0087/2014
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

5.2 - RESUMO	
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 2.538,00
TOTAL GLOBAL	R\$ R\$ 2.538,00

6 Condições de Pagamento

6.1 O valor mensal de **R\$ 211,50** deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

6.2 O valor global de **R\$ 2.538,00** deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

7 Reajuste

O(s) valor(es) constante(s) no item 5 (Custos) será(ão) reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO)**, calculado e divulgado pela FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência desta proposta, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês da assinatura desta proposta. Na hipótese de suspensão, extinção e /ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo.

8 Prazo de Execução

Os serviços contemplados nesta proposta encontram-se em pleno funcionamento.

9 Validade da Proposta

Esta proposta estará válida até o dia 08-05-2014

10 Considerações Finais

9.1 O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos na tabela de custo 5.1 quaisquer alterações nos serviços acarretarão novos prazos e/ou custos, sendo esta proposta objeto de nova formalização contratual.



EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0087/2014
CLIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

ACEITE DA PROPOSTA

Em caso de anuência com os termos da presente proposta, solicitamos assinatura da mesma pelo responsável em autorizar a referida prestação dos serviços bem como os encaminhamentos para a assinatura do contrato da qual a presente proposta é parte integrante.


MPE (Assinatura e Carimbo)
Adriano Silva de Arruda
Diretor do Departamento
de Informática

PRODEPA (Assinatura e Carimbo)

Data de assinatura: ____/____/____

Belém, 08 Abril de 2014 .

Maria Helena da Silva Costa
Gerência de Negócios - GNE
Diretoria de Relações Institucionais - DRI

Augusto Manoel Gamboa.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 50 da Lei Complementar nº084/2012 – Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 200 do RITCM/PA, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Augusto Manoel Gamboa – Coordenador de Controle Interno da FUNPAPA, no exercício financeiro de 2014**, para se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, com relação ao teor da Decisão Monocrática, datada de 15/05/2014, referente à consulta em tese que formou nesta Corte de Contas o Processo nº 201406920-00.

A manifestação do consulente deverá mencionar o número da presente notificação e do respectivo processo, ressaltando-se que o não atendimento desta, no prazo e na forma estipulados, implicará em arquivamento dos autos, por falta de Requisitos de Admissibilidade.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 17 de Junho de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2014/6ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201315807-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Paulo Alberto Santos de Queiroz**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 50 da Lei Complementar nº084/2012 – Lei Orgânica do TCM c/c o Art. 200 do RITCM/PA, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Paulo Alberto Santos de Queiroz – Presidente da Câmara Municipal de Belém, no exercício financeiro de 2013**, para se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, com relação ao teor da Decisão Monocrática, datada de 15/05/2014, referente à consulta em tese que formou nesta Corte de Contas o Processo nº 201315807-00.

A manifestação do consulente deverá mencionar o número da presente notificação e do respectivo processo, ressaltando-se que o não atendimento desta, no prazo e na forma estipulados, implicará em arquivamento dos autos, por falta de Requisitos de Admissibilidade.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 17 de Junho de 2014.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

RESENHA DE PORTARIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703525

PORTARIA Nº 0789 /2014/PRES/TCM, DE 17/06/2014
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato via Nota de Empenho nº 29921/2013, celebrado entre a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/GBEL** e a empresa **PARÁ VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA**, Contrato nº 008/2013, celebrado entre a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/GBEL** e a empresa **IRMÃOS ANJOS LTDA**, Contrato nº 047/2011, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e o **GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS**.

RESENHA DE PORTARIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703526

PORTARIA Nº 0789 /2014/PRES/TCM, DE 17/06/2014
Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato via Nota de Empenho nº 29921/2013, celebrado entre a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/GBEL** e a empresa **PARÁ VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA**, Contrato nº 008/2013, celebrado entre a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/GBEL** e a empresa **IRMÃOS ANJOS LTDA**, Contrato nº 047/2011, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM/SEMEC** e o **GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703489

PORTARIA Nº28.600 DE 16 DE JUNHO DE 2014

DESIGNAR o servidor **FRANKLIN SILVA DOS ANJOS**, Assessor Técnico Administrativo TCE-ATNS-607 Classe A Nível 1 matrícula nº 0100683, para exercer em substituição, a função comissionada de Diretor da Divisão de Coordenação Tecnológica, durante o impedimento do titular, no período de 16-06 a 15-07-2014.

PORTARIA Nº28.601 DE 16 DE JUNHO DE 2014

DESIGNAR o servidor **JENNER MACIEJEWSKY ROCHA**, Assistente Técnico de Informática – Administrador de Banco de Dados TCE-ATNS-602 Classe A Nível 1 matrícula nº 0100707, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Análise e Programação, durante o impedimento do titular, nos períodos de 12-06 a 11-07-2014 e 15-07 a 13-08-2014.

PORTARIA Nº28.602 DE 16 DE JUNHO DE 2014

DESIGNAR o servidor **GEORGE GILSON OLIVEIRA DOS REIS**, Assessor Técnico de Informática – Analista de Sistemas TCE-ATNS-602 Classe A Nível 1, matrícula nº 0101057, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe do Setor de Desenvolvimento e Manutenção, durante o impedimento do titular, no período de 16-06 a 15-07-2014.

PORTARIA Nº28.608 DE 18 DE JUNHO DE 2014

CONCEDER à servidora **PALOMA MORGADO MENDONÇA**, Assessor Técnico Administrativo TCE-ATNS-607 Classe A Nível 1, matrícula nº 5418605, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao triênio de 28-02-2011/2014, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 25-06 a 24-07-2014.

PORTARIA Nº28.609 DE 18 DE JUNHO DE 2014

DESIGNAR a servidora **CRISTIANA MARTINS SOARES**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B Nível 1, matrícula nº 0695467, para exercer em substituição a função comissionada de Gerente de Fiscalização - Área vinculada a Desenvolvimento Econômico, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 30-07-2014.

PORTARIA Nº28.610 DE 18 DE JUNHO DE 2014

DESIGNAR a servidora **SANDRA MARA MARIZ DE SÁ FERREIRA**, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100488, para exercer em substituição a função comissionada de Controladora da 6ª CCG, durante o impedimento da titular, no período de 01 a 30-07-2014.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número de Publicação: 703579

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições, adjudica e homologa em favor da empresa **CONSTRUTORA CANAÃ LTDA**, a Tomada de Preços nº 01/2014 - TCE/PA, para efeitos legais.

Belém, 20 de junho de 2014

Cipriano Sabino de Oliveira Júnior-Conselheiro Presidente

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2014/CGM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703561

PARTÍCIPES: Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de sua Controladoria Geral, e Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

OBJETO: Desenvolvimento conjunto de projetos e ações que

possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública nos respectivos âmbitos de atuação.

NATUREZA: Gratuita.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses.

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703594

Contrato: 3

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: O fornecimento de combustível (gasolina comum) pelo período de 30 (trinta) dias.

Valor Total: 6.400,00

Data Assinatura: 16/06/2014

Vigência: 16/06/2014 a 15/07/2014

Dispensa: 14/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01122129745340000 339030	0101000000
Estadual	

Contratado: POSTO ANTUNES LTDA.

Endereço: Tv Rui Barbosa, 2083

CEP. 66035-220 - Belém/PA Telefone: 9132242442

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703460

Inexigibilidade: 35/2014

Data: 20/06/2014

Valor: 9.500,00

Objeto: Renovação de assinatura do produto RT on-line.

Fundamento Legal: Art. 25, I, da LF 8.666/93.

Data de Ratificação: 20/06/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122129745340000 339039	0101000000
Estadual	

Contratado(s):

Nome: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

Endereço: R do Bosque, Bairro: Barra Funda, 804

CEP. 01136-000 - São Paulo/SP

Telefone: 1197372622

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703467

Contrato: 41

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Licenciamento temporário de uso do aplicativo Business Object (B.O.), composto de 03 (três) softwares: Softwares Webintelligence Reporter, Webintelligence Infoview e Webintelligence Explorer Reporter, que possuem a finalidade de construir, ler e atualizar os relatórios pré-formatados e analisar/recuperar dados extraídos do banco de dados do Governo do Estado do Pará, dados e informações de interesse deste Órgão com o cadastro de 01 (um) usuário a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Valor Total: 2.538,00

Data Assinatura: 17/06/2014

Vigência: 18/06/2014 a 17/06/2015

Dispensa: 18/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03126135764650000 339039	0101000000
Estadual	

Contratado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA



Endereço: Rod Augusto Montenegro, s/nº
CEP. 66820-000 - Belém/PA Complemento: KM 10
Email: gne@prodepa.pa.gov.br
Telefone: 9133445307
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703492

Contrato: 32
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Serviços de locação de veículos sem motorista.
Valor Total: 51.600,00
Data Assinatura: 17/06/2014
Vigência: 18/06/2014 a 17/06/2015
Pregão Eletrônico: 37/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339033 0101000000
Estadual
Contratado: NORTE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Tv Mauriti, 2501
CEP. 66093-180 - Belém/PA Email: norte_locadora@hotmail.com
Telefone: 9132227830
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703505

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/06/2014
Valor: 165.508,88
Vigência: 06/10/2014 a 03/01/2015
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de vigência e execução.
Contrato: 56
Exercício: 2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122135764640000 449039 0101000000
Estadual
Contratado: EMPRESA PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Setenta e Nove, Bairro: Maguari, 08
CEP. 67145-875 - Ananindeua/PA
Complemento: quadra 79; Conj. PAAR
Email: pilastra.proj.const@hotmail.com
Telefone: 9180176032
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703631
PORTARIA N.º 3800/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Igarapé-Açu;
CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 152/2014-MP/Coord./Nord. I, datado de 11/5/2014, protocolizado sob o n.º 23996/2014, em 11/6/2014,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça BRENDA CORRÊA LIMA AYAN para exercer as atribuições do cargo na Promotoria de Justiça de Igarapé-Açu, no período de 9 a 13/6/2014, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A

ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 16 de junho de 2014.
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área Jurídico-Institucional, em exercício.

PORTARIA N.º 3817/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, combinado com o art. 24, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a convocação da Promotora de Justiça Ana Maria Magalhães de Carvalho para atuação no município de Belém;
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE para, até 30/6/2014, exercer nas Promotorias de Justiça de Castanhal, as atribuições do 1º cargo, a contar de 13/6/2014, sem prejuízo de sua titularidade na Promotoria de Justiça de Santa Maria do Pará.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 16 de junho de 2014.
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área Jurídico-Institucional, em exercício.

PORTARIA N.º 3818/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a designação do Promotor de Justiça Luiz Gustavo da Luz Quadros para atuação no município de Bragança;
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça ÍTALO COSTA DIAS para, até 30/6/2014, exercer nas Promotorias de Justiça de Redenção, as atribuições do 2º cargo, a contar de 2/6/2014, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 16 de junho de 2014.
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área Jurídico-Institucional, em exercício.

PORTARIA N.º 3823/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO as férias do Promotor de Justiça de Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria

de Justiça de Senador José Porfírio;
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesma entrância e do mesmo polo;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 207/2014-MP/COORD/ATM, de 4/6/2014, protocolizado sob nº 23254/2014, de iniciativa do Coordenador da Região Administrativa Sudoeste I, Promotor de Justiça Rodrigo Aquino Silva;
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA para, até 18/6/2014, exercer nas Promotorias de Justiça de Altamira, as atribuições do 5º cargo, e as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Senador José Porfírio, a contar de 5/6/2014, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 16 de junho de 2014.
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área Jurídico-Institucional, em exercício.

PORTARIA N.º 3824/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a vacância do 6º cargo da Promotoria de Justiça de Altamira;
CONSIDERANDO férias e licença da Promotora de Justiça Grace Kanemitsu Parente;
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 207/2014-MP/COORD/ATM, de 4/6/2014, protocolizado sob nº 23254/2014, de iniciativa do Coordenador da Região Administrativa Sudoeste I, Promotor de Justiça Rodrigo Aquino Silva;
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS para, até 30/6/2014, exercer nas Promotorias de Justiça de Altamira, as atribuições do 6º e 7º cargos, a contar de 2/6/2014, sem prejuízo das demais atribuições.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, Belém 16 de junho de 2014.
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Subprocurador-Geral de Justiça,
Área Jurídico-Institucional, em exercício.

PORTARIA N.º 3825/2014-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Brasil Novo;
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 207/2014-MP/COORD/ATM, de 4/6/2014, protocolizado sob nº 23254/2014, de iniciativa do Coordenador da Região Administrativa Sudoeste I, Promotor de Justiça Rodrigo Aquino Silva;